PROCESSO Nº 2003/2010

PLCE Nº 005/2010

Altera a redação do §2º do art. 1º da Lei Complementar nº 605, de 29 de dezembro de 2008, que isenta a pessoa física, jurídica ou equiparada, nacional ou estrangeira, do ISSQN, do IPTU, do ITBI, das Taxas instituídas pelo Município de Porto Alegre e da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP); e inclui o inc. XXVIII no art. 70 da Lei Complementar nº 07, de 07 de dezembro de 1973.

EMENDA Nº 04

Altera a redação do Inciso II do Artigo 1º do Projeto:

II – As pessoas jurídicas devidamente credenciadas pelo Município e contratadas para operações e os serviços ligados à construção, ampliação, reforma ou modernização do estádio do Beira-Rio e da Arena do Grêmio Futebol Porto Alegrense e respectivos estacionamento e centro de imprensa.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Emenda Substitutiva à Emenda nº 2 do nobre vereador Reginaldo Pujol, a qual alcança os objetivos de inserir também os mesmos benefícios previstos na Lei à construção da Arena do Grêmio Futebol Porto Alegrense, estabelecendo-se limites de alcance destes benefícios fiscais.

Porto Alegre, 10 de junho de 2010.

Vereador Airto Ferronato

Relator